



ATA DE REUNIÃO N° 12/2022

Local: Sala de reunião 3, 2º andar SEMA

Data: 28 de Setembro de 2022.

Hora: 9h às 11h30

NOME COMPLETO	INSTITUIÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	FUNÇÃO
Glauce Ma. Tavares Monteiro	ASSCOL/SEMA	28/09/2022 8:00	28/09/2022 11:30	ASSESSORA DOS COLEGIADOS
Israel Wilter Dourado Cabral	CRBIO-06	28/09/2022 8:50	28/09/2022 11:30	CONSELHEIRO
Maria da Glória Melo Gonçalves	UEA	28/09/2022 8:50	28/09/2022 11:30	CONSELHEIRA
Eduardo Rizzo Guimarães	SEPROR	28/09/2022 8:50	28/09/2022 11:30	CONSELHEIRO
Carla Coelho Ferreira	SEPROR	28/09/2022 8:50	28/09/2022 11:30	CONVIDADA

DELIBERAÇÃO DO DIA

Pauta: Alteração do regimento do FEMA

Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados, deu início à reunião partindo para análise do regimento do FEMA. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, comenta sobre as ideias comentadas na última reunião para fazer o ajuste do regimento, e então questiona **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, como funciona o procedimento para validação do regimento. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, responde dizendo que após a conclusão da análise do regimento, será feito um relatório detalhando o que foi discutido, e logo após será enviado para câmara jurídica para devida validação. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, comenta que na última análise feita, foram inseridos itens importantes, e que nada foi suprimido da resolução anterior. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, sugere rever todos os artigos, pois pode ter algo que precisa ser ajustado. **O Conselheiro Israel Wilter Dourado Cabral (CRBIO-06)**, faz um questionamento para **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sobre a falta do ponto que trata de princípios e valores. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

responde afirmando que isso será discutido no decorrer da reunião enquanto for feita a análise completa do regimento. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, sugere analisar tudo para verificar o que está faltando. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, inicia a leitura a partir do artigo 1º até o segundo parágrafo do artigo 1º. **A Conselheira, Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, pergunta, **Glauce Ma. Tavares**, se tem alguma comissão dentro do CEMAAM que fiscaliza e aprova a utilização dos recursos do FEMA. EU, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, respondi dizendo que sim, há um comitê gestor que tem essa atribuição. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, questiona por que para as instituições privadas tem somente o objetivo da conservação ambiental e não outros objetivos de proteção. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, responde dizendo que os outros objetivos já estão incluídos nesse único objetivo, que é a conservação ambiental. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continuei a leitura a partir do artigo 2º até o quarto parágrafo do artigo 3º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, questionou se o Presidente do CEMAAM, é a mesma pessoa que o Secretário executivo. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, respondi que não o Presidente do CEMAAM é o coordenador do FEMA e o Secretário executivo é a Secretária Raquel, e que o diretor-presidente do IPAAM, participa como membro do comitê gestor do FEMA. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, questionou se quem movimenta a conta do FEMA são os Secretários. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, respondi afirmando que não, disse ainda que o FEMA tem a conta onde recebe os valores das multas e outros valores, e quando tem algum repasse, são os Secretários que assinam, e todos repasses são aprovados pela plenária. Sendo assim, dei continuidade a leitura da minuta a partir do artigo 4º até o parágrafo único do artigo 11º. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, questiona se teve algum relatório do CEMMAM que informa quantos projetos estão sendo financiados e executados pelo FEMA. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, responde afirmando que não. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, sugere que isso seja providenciado, pois o TCE vai querer todas as informações de como o recurso disponível está sendo utilizado. **O Conselheiro Israel Wilter Dourado Cabral (CRBIO-06)**, faz uma sugestão para que seja feito esse controle de 6 em 6 meses para que seja possível apurar se há possibilidade de realizar outros projetos. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continuei a leitura a partir do artigo 12º até o inciso 3 do artigo 14. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere de retirar o termo “conjuntamente” do inciso 3 do artigo 14. Eu, **Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continuei a leitura a partir do inciso 4 do artigo 14 até o parágrafo 1 do artigo 14. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere retirar o termo “de meio ambiente” do inciso 4 do artigo 14, por que com esse termo a SEPROR não



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

pode submeter um projeto, pois não é um órgão do meio ambiente, e sugere ainda acrescentar o termo “produção rural sustentável” no inciso 4 do artigo 14. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua leitura a partir do segundo parágrafo do artigo 14 até o artigo 16. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, sugere adicionar junto a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, uma lei de alteração que é a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, essa questão vai ser consultada pelo jurídico. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, acrescenta que cabe inserir a Resolução TCE Nº. 12 de 31 de maio de 2012, essa questão deve ser consultada pelo jurídico. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do primeiro parágrafo do artigo 16 até o segundo parágrafo do artigo 16. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, comenta referente ao segundo parágrafo do artigo 16, questiona se o conselheiro poderá participar da reunião. **Eu, Glauce Tavares, assessora dos colegiados**, responde afirmando que sim, porém o conselheiro só não poderá votar. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do terceiro parágrafo do artigo 16 até o inciso 13 do quarto parágrafo do artigo 16. **O Conselheiro Israel Wilter Dourado Cabral (CRBIO-06)**, sugere adicionar um inciso 14 no quarto parágrafo, referente ao que **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, já comentou a “produção rural sustentável”, sugere ainda adicionar o termo “proteção” no inciso 6 do quarto parágrafo. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere remover do inciso 9 do quarto parágrafo, a parte que cita a Lei Estadual n.º 4.457 de 12 de abril de 2017. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do artigo 17º até o inciso 1 do artigo 17º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, cita a resolução do TCE Nº. 12 de 31 de maio de 2012, e sugere alterar o inciso 1, trocar de um ano para dois anos. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, sugere que deve ser acrescentado nessa resolução, uma restrição ao proponente que já tem um projeto em andamento, para evitar o duplo repasse de recurso. **O Conselheiro Israel Wilter Dourado Cabral (CRBIO-06)**, sugere que deve ser estabelecido um teto limite para projetos, de 25% ou 30% em relação ao recurso disponível do FEMA. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do inciso 2 do artigo 17º até o inciso 6 do artigo 17º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere remover os incisos 5 e 6, e adicionar um novo inciso 5 que é referente a “apresentação de documentação conforme estabelecido na orientação técnica SEFAZ Nº 22/2011 - GINS, retificada em 23 de julho de 2012”. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do artigo 18º até o artigo 18º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere remover o termo “conjuntamente” do artigo 18º. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do inciso 1 do artigo 18º até o inciso 8 do artigo 18º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

que o inciso 8, que diz “prazo de até 12 (doze) meses, podendo, a critério do Comitê, autorizar a execução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses”, seja alterado para “prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo, a critério da Câmara Técnica de Análise de Projetos do CEMAAM, ser prorrogado por igual período;” sugeriu ainda que sejam removidos os termos “sempre que possível” do inciso 4 do artigo 18º. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do inciso 9 do artigo 18º até o inciso 10 do artigo 18º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere remover o inciso 10 do artigo 18º. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do artigo 19º até o inciso 8 do artigo 19º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere remover os termos “apoiados e pelo” do artigo 19º e incluir o termo “submetidos”. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, sugere remover os termos “com observância aos seguintes requisitos técnicos” do artigo 19º e incluir os termos “conforme plano de trabalho específico disponibilizado em sítio eletrônico do órgão gestor de política ambiental do Estado.” e questiona onde está disponível a visualização do plano de trabalho. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, responde que o plano de trabalho está disponível no site. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere remover todos os incisos do artigo 19º. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, continua a leitura a partir do artigo 20º até o inciso 3 do artigo 20º. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere alterar o inciso 3 do artigo 20º, dizendo que se existir uma relação clara entre as etapas e as metas então se ganha dois pontos. **A Conselheira Maria da Gloria Melo Gonçalves (UEA)**, cita alguns critérios a serem incluídos, para a aprovação dos projetos. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, faz a sugestão de pular essa etapa por enquanto e dar uma reformulada, sugere ainda fazer uma tabela com a pontuação de 1 a 3. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, sugere colocar no artigo 20º a tabela com os critérios como anexo na resolução. **O Conselheiro Eduardo Rizzo Guimarães (SEPROR)**, sugere alterar o artigo 20º para “as propostas que atenderem integralmente aos critérios obrigatórios (art. 18) serão avaliadas pela Câmara Técnica de Análise de Projetos, atribuindo-se a seguinte pontuação, conforme definido no manual de submissão, execução e prestação de contas de projetos do FEMA”. **Eu, Glauce Ma. Tavares, assessora dos colegiados**, destina todos os incisos do artigo 20º para o manual, e encerra a reunião, tendo em vista que não há mais pontos a serem discutidos.



--

Itens de Ação			
Encaminhamentos da reunião (tarefas)	Responsável	Prazo final	
Próxima Reunião			

